



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

CONVITE N°. 8/2014 (PROCESSO N°. 190)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09hs30min do dia 07 de março de 2014** em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para dar início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Unitário por Item, atendendo a solicitação de:

SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte a fim de levar no dia 27 de Março de 2014, produtores rurais para participarem da Feira Expoagro Afubra em Rincão Del Rei/RS BR 471, KM 143 (próximo a Santa Cruz do Sul) e transporte para levar membros do CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) nos dias 23 a 25 de Abril de 2014 para Bento Gonçalves/RS, onde participarão no dia 24 da "Fiema Brasil - Feira Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente e do Seminário de Gestão Ambiental na Agropecuária, conforme anexo I.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 8/2014
ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Nome completo da empresa).
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

CONVITE Nº 8/2014

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

2.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA "HABILITAÇÃO" DEVE CONTER:

- 2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.
- 2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.
- 2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.
- 2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).
- 2.2.5. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.
- 2.2.6. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser na condição de aprendiz (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.
- 2.2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 2.2.8. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC.
- 2.2.9. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).
- 2.2.10. Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo IV).

2.3. ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA":

- 2.3.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com apenas **dois dígitos após a vírgula.**
- 2.3.2. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos, deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

3. DO JULGAMENTO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

3.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço - Unitário por Item”.

3.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 5.1.

5.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo V).

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. O veículo para o Lote 01 – item 01 – deverá ter no mínimo 10 lugares com compartimento para bagagem, bancos reclináveis, ar condicionado, som ambiente, monitores de vídeo, DVD, para levar membros do COMDEMA nos dias 23 a 25/04/2014, aonde participarão no dia 24 de manhã da "Fiema Brasil - Feira Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente", nos dias 24 (à tarde) e 25 do "Seminário de Gestão Ambiental na Agropecuária", que será realizado no Parque de Eventos em Bento Gonçalves - Saída no dia 23/04/14 as 12hs e retorno no dia



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

25/04/14 em torno das 23hs30min, ambos em frente a Prefeitura Municipal, sendo que haverá deslocamento de aproximadamente 80km a mais

6.2. O veículo para o Lote 01 – item 02 deverá ser ônibus com no mínimo 40 lugares, toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de video, DVD, geladeira, cafeteira elétrica e contos de segurança para levar produtores rurais para participarem da Feira Expoagro Afubra em Rincão Del Rei/RS BR -471, KM 143 (próximo a Santa Cruz do Sul), no dia 27/03/2014, com saída de Formigueiro as 04hs, passando por Barro Preto, Centro, Pinhal, Assis Brasil e Posto Macieira (Nova Ramada), com retorno previsto para as 21hs do mesmo dia

7. DA VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Maio de 2014.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a realização de cada viagem emissão das respectivas Notas Fiscais (em Nome do **Município de Nova Ramada**) e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.1. Sobre o valor do pagamento haverá as retenções de acordo com a legislação vigente

9. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

9.1. Advertência.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 9.5.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 9.5.

9.5 Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO

CONTRATO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2	95	ASSISTÊNCIA E CAPACITAÇÃO AOS PRODUTORES
2	18	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
339039990300	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

12.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

12.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;

12.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;

12.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;

12.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Anexo V – Minuta do Contrato.

12.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

12.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

12.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

12.13. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual nº 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada/RS, 19 de fevereiro de 2014.

Nelson Dallabrida

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Aprovo:

Róges Adorian

Sec. Mun. de Administração

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO II

CONVITE Nº 8/ 2014

DECLARAÇÃO MENOR

REF. CONVITE Nº 8 /2014

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja HABILITADA, declarar que não se pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos do(s) envelopes(s) da(s) proposta(s) da(s) empresas(s) licitante(s) habilitada(s) no Convite nº 8/2014.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº **8/2014**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO V CONVITE Nº 8/ 2014 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, na com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. NELSON DALLABRIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 418.342.830-00, residente e domiciliado em Pranchada, interior da cidade de Nova Ramada/RS;

<,,/,,,

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Convite nº 8/2014 - Menor Preço - Unitário por Item, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de transporte a fim de levar no dia 27 de Março de 2014, produtores rurais para participarem da Feira Expoagro Afubra em Rincão Del Rei/RS BR 471, KM 143 (próximo a Santa Cruz do Sul) e transporte para levar membros do CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) nos dias 23 a 25 de Abril de 2014 para Bento Gonçalves/RS, onde participarão no dia 24 da "Fiema Brasil - Feira Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente e do Seminário de Gestão Ambiental na Agropecuária, conforme Convite nº. 8/2014 e proposta vencedora.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à realização da viagem, em conformidade com a Cláusula 6ª.

Parágrafo Segundo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desse contrato.

Parágrafo Terceiro: Enviar a lista dos passageiros a **CONTRATADA** com no máximo três dias de antecedência, contendo nome completo, número de identidade e órgão emissor.

Parágrafo Quarto: Orientar aos passageiros para que na data da viagem portem o documento informado na lista, sem os quais não será possível viajar.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá:

Parágrafo Primeiro: Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo Terceiro: Manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.

Parágrafo Quarto: Assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o **CONTRATANTE** isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento convocatório.

Parágrafo Quinto: Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes neste contrato.

Parágrafo Sexto: Se responsabilizar pelas despesas de hospedagem e alimentação de seus motoristas.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Parágrafo Sétimo: Cumprir a data e os horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, bem como respeitar os locais de paradas durante a viagem quando solicitados pelos responsáveis da viagem.

Parágrafo Oitavo: Indenizar às suas espessas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Nono: Os motoristas devem conhecer o percurso, bem como o ponto de partida e chegada.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 4ª As viagens serão executadas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. O veículo para o Lote 01 – item 01 – deverá ter no mínimo 10 lugares com compartimento para bagagem, bancos reclináveis, ar condicionado, som ambiente, monitores de vídeo, DVD, para levar membros do COMDEMA nos dias 23 a 25/04/2014, aonde participarão no dia 24 de manhã da "Fiema Brasil - Feira Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente", nos dias 24 (à tarde) e 25 do "Seminário de Gestão Ambiental na Agropecuária", que será realizado no Parque de Eventos em Bento Gonçalves - Saída no dia 23/04/14 as 12hs e retorno no dia 25/04/14 em torno das 23hs30min, ambos em frente a Prefeitura Municipal, sendo que haverá deslocamento de aproximadamente 80km a mais

Parágrafo Segundo. O veículo para o Lote 01 – item 02 deverá ser ônibus com no mínimo 40 lugares, toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, DVD, geladeira, cafeteira elétrica e contos de segurança para levar produtores rurais para participarem da Feira Expoagro Afubra em Rincão Del Rei/RS BR -471, KM 143 (próximo a Santa Cruz do Sul), no dia 27/03/2014, com saída de Formigueiro as 04hs, passando por Barro Preto, Centro, Pinhal, Assis Brasil e Posto Macieira (Nova Ramada), com retorno previsto para as 21hs do mesmo dia

DO PREÇO

Cláusula 5ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

DO PAGAMENTO



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Cláusula 6ª. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a realização da viagem emissão das respectivas Notas Fiscais (em Nome do **Município de Nova Ramada**) e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parágrafo Único: Sobre o valor do pagamento haverá as retenções de acordo com a legislação vigente

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Maio de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

””””

2	95	ASSISTÊNCIA E CAPACITAÇÃO AOS PRODUTORES
2	18	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO

339039990300 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

”””””

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 9ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª. A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Advertência;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Parágrafo Segundo: Multa de 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro: Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Quarto: Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista Parágrafo Quinto.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Sexto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 12ª. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, ficará a cargo da CONTRATANTE, através dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, que serão os responsáveis pelas viagens.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 13ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a forma de contraprestação, ora ajustada, só poderão ser efetuadas mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 14ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 16ª. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico